



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

EDITAL Nº 005/2019 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ELISIO ANTONIO ECKERT, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, as inscrições para a contratação emergencial de até 06 (seis) **AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para exercer suas atividades nas Escolas de Educação Infantil do Município, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.473/2010 e 3.797/2018.

1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O salário mensal do **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** será de R\$ 1.106,58 (um mil, cento e seis reais e cinquenta e oito centavos), equivalente ao Padrão 02, Sub-Padrão 0, acrescido de adicional de insalubridade conforme Laudo Pericial, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2 – O Contrato Emergencial terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria específica.

2.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal (www.crissiumal-rs.com.br), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

2.3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo estabelecido no anexo II a partir da publicação.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

2.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

2.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

2.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2.6 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo II do presente edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 - O candidato deverá realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 7h às 13h, nos dias 23, 24 e 25 de janeiro de 2019 e implicará ao candidato o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope lacrado por ele próprio, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. A ficha de inscrição estará disponível no site da Prefeitura ou junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. É de responsabilidade do candidato a retirada da ficha de inscrição e seu preenchimento correto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III- Comprovante de residência;

IV - Diploma e/ou Certificado de conclusão do Ensino Médio.

c) Dos títulos do Edital descritos no item 6.2.3 com o formulário de apresentação dos títulos – Anexo III, relacionando os títulos e anexando as cópias dos referidos.

3.4 – Caso houver fotocópias que não forem nítidas e /ou documentos não legíveis ou rasurados, a comissão terá o direito de excluí-lo. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.5 – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição, caso se comprove inveracidades das informações.

3.6 – Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.7 – Será entregue ao candidato o comprovante de recebimento dos documentos e inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia definido no Anexo II será publicado edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos protocolados no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Crissiumal no dia definido no Anexo II, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.3 A comissão se manifestará no prazo estabelecido no Anexo II, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo estabelecido no Anexo II, após a decisão dos recursos.

5 - ÁREA DE ATUAÇÃO

5.1 – A área de atuação será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção dos candidatos:

- Ser brasileiro;

- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

- Ter formação compatível ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

6.2 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será realizada prova de conhecimentos básicos e prova de títulos, que terão a seguinte pontuação:

6.2.2 - Da Prova de Conhecimentos Básicos

A Prova de Conhecimentos Básicos será realizada na Escola de Ensino Fundamental Benno Bender, no dia 04 de fevereiro de 2019, às 8h30min com duração de 2 horas e terá 15 questões, sendo 10 questões de Língua Portuguesa (Interpretação de texto e gramática) e 05 questões de Legislação (Lei nº 9.394/96 lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas alterações).

6.2.2.1 – O candidato será eliminado se não comparecer no dia da prova no horário marcado.

6.2.3 Dos Títulos

6.2.3.1 Curso superior em pedagogia: 25 PONTOS;

6.2.3.2 Pós-graduação na área da Educação: 15 PONTOS;

6.2.3.3 Curso Superior na área da Educação: 05 PONTOS;

6.2.3.4 Ensino Médio - Modalidade Magistério 03 PONTOS;

6.2.3.5 Atestado que esteja cursando Pedagogia a partir do 4º semestre – 02 PONTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

6.2.3.6 Outros Cursos na área de Educação com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 100 horas, com valor de 01 PONTO cada Título apresentado, totalizando, no máximo 10 PONTOS. Destes, serão permitidos apenas 03 (três) certificados/atestados de cursos online (EAD – Educação à Distância). Serão considerados títulos a partir de 2.015.

6.2.3.7 Cursos Específicos na área da educação com carga horária acima de 100 horas, valendo 5 PONTOS cada título, somando no máximo 10 PONTOS, destes não será permitido certificados/atestados de cursos online (EAD – Educação à Distância). Serão considerados títulos a partir de 2.015.

6.2.4 - A apresentação dos títulos deverá constar no envelope lacrado e identificado, impreterivelmente, no ato da entrega da inscrição, juntamente com o formulário disponível no site da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionando os títulos entregues e enumerados.

6.2.5 – A Prova de Conhecimentos Básicos terá pontuação máxima de 30 pontos. E a Prova de Título terá pontuação máxima de 70 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 100 pontos).

6.2.6 – O candidato será eliminado caso não atender as exigências deste Edital.

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Em caso de igualdade na pontuação dada preferência ao candidato que tiver maior idade.

7.2 – Em caso de igualdade também na idade, prevalecerá a nota mais alta da prova prática.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até o dia 07 de fevereiro de 2019.

9 – DO RECURSO

9.1 – O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Expediente da Prefeitura e endereçado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

9.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de um dia útil após a apresentação do recurso.

10 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- providenciar a notificação do melhor classificado na seleção vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

Crissiumal, RS, 17 de janeiro de 2.019.

ELISIO ANTONIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:

Endereço:

Cidade: _____ UF: _____ Fone: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil

Solteiro(a) Masculino Deficiente Sim Não
 Casado(a) Feminino
 Outros

Solicito minha inscrição no processo seletivo no cargo de:

Declaro conhecer e concordar com todos os termos do Edital de nº _____, exigidos para inscrição, seleção e contratação, bem como declaro da veracidade das informações e documentos anexados por ocasião da inscrição.

Crissiumal/RS, de de 2019.

CANDIDATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO II

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/01/2019
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	21/01/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	22/01/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	23, 24 e 25 de Janeiro de 2019. Das 7h às 13h
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	29/01/2019
PRAZO PARA INTERPOR RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	30/01/2019
PUBLICAÇÃO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	31/01/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	01/02/2019
PROVA PRÁTICA	04/02/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	07/02/2019
PRAZO PARA INTERPOR RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	08/02/2019
DATA PROVÁVEL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO	12/02/2019

